



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO**  
**Nº 8598/2022**

**“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 2423/2022, de 22 de fevereiro de 2022;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do **SÃO SEBASTIÃO PREV** – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/07/2022, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 40, III, alínea “a”, com redação dada pela EC 41/2003 e art. 116 da LCM 241/2019;

**DECRETA**

Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **SILVIA REGINA DO AMARAL GURGEL**, matrícula nº 6160-3, admitida em 16 de janeiro de 2009, no cargo de Fisioterapeuta 30h, Referência 15, Grau “E”, sem direito a paridade.

Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, nos termos do artigo 116 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Artigo 3º - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, aplicado proporcional entre a data de concessão e a data do primeiro reajuste, conforme art. 40 CF, § 8º, redação dada pela EC 41/2003 c/c art. 15 da Lei Federal 10887 e o item 8.3 do anexo da Portaria MPS/GM nº 402.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de agosto de 2022.

São Sebastião, 25 de julho de 2022.

**FELIPE AUGUSTO**  
**Prefeito**